Classificação: 000.01.09
Seg.:
Proc.: 1534/2012

AT autoridade tributária e aduaneira

DIREÇÃO DE SERVIÇOS DO IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS COLETIVAS

Of.Circulado N.º: 20160 2012-04-19
Entrada Geral:
N.º Identificação Fiscal (NIF):
Sua Ref.ª:
Técnico: Camila Gouveia

Subdireções-Gerais
Direções de Serviço
Direcções de Finanças
Serviços de Finanças

Assunto: IRC - TAXA DE DERRAMA LANÇADA PARA COBRANÇA EM 2012 - PERÍODO DE 2011

1. Na sequência do oficio circulado 20158/2012, de 03/02, introduzem-se as seguintes alterações à tabela de taxas de derrama, a aplicar ao período de 2011, para cobrança em 2012:

DISTRITO	CONCELHO	CODIGO		TX GERAL DE	TX REDUZIDA DE DERRAMA	ISENÇÃO	ÂMBITO DA ISENÇÃO
		DISTRITO	CONCELHO				
REGUENGOS DE MONSARAZ	EVORA	07	11	1,50%	0,75		
CASTELO DE VIDE	PORTALEGRE	12	05				
PAÇOS DE FERREIRA	PORTO	13	09	1,50%	0,50%		
CARTAXO	SANTARÉM	14	06	0,67%		SIM	1

2. Divulga-se, em anexo, a nova tabela com as correcções introduzidas.

Com os melhores cumprimentos

A Subdiretora Geral

Teresa Maria Pereira Gil

MOD 052 01

Av.ª Eng.º Duarte Pacheco, 28-7º – 1099-013 LISBOA Tel: (+351) 21 383 42 00 Fax: (+351) 21 3834593
Email: userirc@at.gov.pt www.portaldasfinancas.gov.pt Centro de Atendimento Telefónico: (+351) 707 206 707

TABELA DE TAXAS DE DERRAMA A APLICAR NO PERÍODO FISCAL DE 2011

CÓDIGO		MUNICÍPIO	TAXA NORMAL	TAXA REDUZIDA	ISENÇÃO	ÂMBITO DA ISENÇÃO
DISTRITO DE **AVEIRO**						
01	01	ÁGUEDA	1,50%			
01	02	ALBERGARIA-A-VELHA	1,50%			
01	03	ANADIA	1,50%			
01	04	AROUCA	1,50%			
01	05	AVEIRO	1,40%	1,30%		
01	06	CASTELO DE PAIVA				
01	07	ESPINHO	1,50%	1,25%		
01	08	ESTARREJA	1,50%			
01	09	SANTA MARIA DA FEIRA	1,50%			
01	10	ÍLHAVO	1,50%			
01	11	MEALHADA	1,00%		sim	1
01	12	MURTOSA				
01	13	OLIVEIRA DE AZEMÉIS	1,20%	0,75%		
01	14	OLIVEIRA DO BAIRRO	1,50%			
01	15	OVAR	1,50%			
01	16	S. JOÃO DA MADEIRA	1,14%	1,00%		
01	17	SERVER DO VOUGA	1,50%			
01	18	VAGOS	1,25%	0,25%		
01	19	VALE DE CAMBRA	1,50%	1,00%		
DISTRITO DE **BEJA**						
02	01	ALJUSTREL	1,10%		sim	1
02	02	ALMODÔVAR	1,50%	1,00%		
02	03	ALVITO				
02	04	BARRANCOS				
02	05	BEJA	1,50%	1,00%		
02	06	CASTRO VERDE	1,50%		sim	1
02	07	CUBA	1,50%			
02	08	FERREIRA DO ALENTEJO	1,50%			
02	09	MÉRTOLA				
02	10	MOURA	1,50%	0,50%		
02	11	ODEMIRA	1,00%	0,50%		
02	12	OURIQUE				
02	13	SERPA	1,50%		sim	1
02	14	VIDIGUEIRA	1,00%	0,01%		

TABELA DE TAXAS DE DERRAMA A APLICAR NO PERÍODO FISCAL DE 2011

CÓDIGO		MUNICÍPIO	TAXA NORMAL	TAXA REDUZIDA	ISENÇÃO	ÂMBITO DA ISENÇÃO
DISTRITO DE **BRAGA**						
03	01	AMARES				
03	02	BARCELOS	1,20%		sim	1
03	03	BRAGA	1,50%			
03	04	CABECEIRAS DE BASTO	1,50%			
03	05	CELORICO DE BASTO				
03	06	ESPOSENDE				
03	07	FAFE	1,50%			
03	08	GUIMARÃES	1,50%	1,25%		
03	09	PÓVOA DE LANHOSO				
03	10	TERRAS DE BOURO	1,20%	0,05%		
03	11	VIEIRA DO MINHO	1,50%		sim	1
03	12	V. N. FAMALICÃO	1,20%			
03	13	VILA VERDE	1,50%	1,00%	sim	10
03	14	VIZELA	1,00%			
DISTRITO DE **BRAGANÇA**						
04	01	ALFÂNDEGA DA FÉ	1,50%			
04	02	BRAGANÇA				
04	03	CARRAZEDA DE ANSIÃES				
04	04	FREIXO ESPADA À CINTA	1,50%			
04	05	MACEDO CAVALEIROS	1,50%		sim	1
04	06	MIRANDA DO DOURO	1,50%	0,01%		
04	07	MIRANDELA				
04	08	MOGADOURO				
04	09	TORRE DE MONCORVO				
04	10	VILA FLOR				
04	11	VIMIOSO				
04	12	VINHAIS	1,50%	0,01%		
DISTRITO DE **CASTELO BRANCO**						
05	01	BELMONTE				
05	02	CASTELO BRANCO				
05	03	COVILHÃ	1,50%		sim	1 e 8
05	04	FUNDÃO	1,50%	0,75%	sim	3
05	05	IDANHA-A-NOVA				
05	06	OLEIROS				
05	07	PENAMACOR				

TABELA DE TAXAS DE DERRAMA A APLICAR NO PERÍODO FISCAL DE 2011

CÓDIGO		MUNICÍPIO	TAXA NORMAL	TAXA REDUZIDA	ISENÇÃO	ÂMBITO DA ISENÇÃO
05	08	PROENÇA-A-NOVA				
05	09	SERTÃ	1,50%	0,25%		
05	10	VILA DE REI	1,50%	0,50%		
05	11	VILA VELHA DE RÓDÃO	1,20%	0,60%		
DISTRITO DE **COIMBRA**						
06	01	ARGANIL				
06	02	CANTANHEDE	1,50%			
06	03	COIMBRA	1,50%	1,20%		
06	04	CONDEIXA-A-NOVA				
06	05	FIGUEIRA DA FOZ	1,50%	1,00%		
06	06	GÓIS				
06	07	LOUSÃ	1,30%		sim	1
06	08	MIRA				
06	09	MIRANDA DO CORVO	1,15%		sim	1
06	10	MONTEMOR-O-VELHO	1,40%	0,70%		
06	11	OLIVEIRA DO HOSPITAL				
06	12	PAMPILHOSA DA SERRA				
06	13	PENACOVA				
06	14	PENELA				
06	15	SOURE	1,40%		sim	1
06	16	TÁBUA				
06	17	VILA NOVA DE POIARES	1,50%			
DISTRITO DE **ÉVORA**						
07	01	ALANDROAL	1,50%			
07	02	ARRAIOLOS	1,50%	0,75%		
07	03	BORBA	1,50%			
07	04	ESTREMOZ	1,00%	0,40%		
07	05	ÉVORA	1,30%	0,50%		
07	06	MONTEMOR-O-NOVO	1,50%	1,00%		
07	07	MORA	1,50%			
07	08	MOURÃO	1,50%			
07	09	PORTEL	1,50%	0,75%		
07	10	REDONDO				
07	11	REGUENGOS MONSARAZ	1,50%	0,75%		
07	12	VENDAS NOVAS	1,50%			
07	13	VIANA DO ALENTEJO	1,00%			

TABELA DE TAXAS DE DERRAMA A APLICAR NO PERÍODO FISCAL DE 2011

CÓDIGO		MUNICÍPIO	TAXA NORMAL	TAXA REDUZIDA	ISENÇÃO	ÂMBITO DA ISENÇÃO
07	14	VILA VIÇOSA	1,50%	0,50%		
DISTRITO DE **FARO**						
08	01	ALBUFEIRA	1,50%	0,75%		
08	02	ALCOUTIM				
08	03	ALJEZUR				
08	04	CASTRO MARIM				
08	05	FARO	1,50%			
08	06	LAGOA				
08	07	LAGOS	1,50%			
08	08	LOULÉ	1,50%			
08	09	MONCHIQUE				
08	10	OLHÃO				
08	11	PORTIMÃO				
08	12	S.BRÁS DE ALPORTEL				
08	13	SILVES				
08	14	TAVIRA	0,50%			
08	15	VILA DO BISPO				
08	16	VILA REAL STO. ANTÓNIO				
DISTRITO DA **GUARDA**						
09	01	AGUIAR DA BEIRA				
09	02	ALMEIDA				
09	03	CELORICO DA BEIRA				
09	04	FIGUEIRA C. RODRIGO	1,50%	0,50%		
09	05	FORNOS DE ALGODRES	1,50%		sim	4
09	06	GOUVEIA	1,50%	1,00%		
09	07	GUARDA	0,50%	0,25%		
09	08	MANTEIGAS				
09	09	MEDA				
09	10	PINHEL				
09	11	SABUGAL				
09	12	SEIA	1,50%			
09	13	TRANCOSO				
09	14	V. N. FOZ CÔA				
DISTRITO DE **LEIRIA**						
10	01	ALCOBAÇA	1,30%	1,00%		
10	02	ALVAIÁZERE				

TABELA DE TAXAS DE DERRAMA A APLICAR NO PERÍODO FISCAL DE 2011

CÓDIGO		MUNICÍPIO	TAXA NORMAL	TAXA REDUZIDA	ISENÇÃO	ÂMBITO DA ISENÇÃO
10	03	ANSIÃO				
10	04	BATALHA	1,20%	0,95%		
10	05	BOMBARRAL	1,00%	0,50%		
10	06	CALDAS DA RAINHA	1,00%			
10	07	CASTANHEIRA DE PÊRA	1,50%			
10	08	FIGUEIRÓ DOS VINHOS				
10	09	LEIRIA	1,50%	1,25%		
10	10	MARINHA GRANDE	1,50%	0,75%		
10	11	NAZARÉ				
10	12	ÓBIDOS				
10	13	PEDRÓGÃO GRANDE	1,50%	0,50%	sim	5
10	14	PENICHE				
10	15	POMBAL	1,50%		sim	1
10	16	PORTO DE MÓS	1,40%			
DISTRITO DE **LISBOA**						
11	01	ALENQUER	1,50%		sim	1
11	15	AMADORA	1,50%		sim	1
11	02	ARRUDA DOS VINHOS	1,50%	1,20%		
11	03	AZAMBUJA	1,50%			
11	04	CADAVAL				
11	05	CASCAIS	1,50%	0,75%	sim	9
11	06	LISBOA	1,50%	0,75%		
11	07	LOURES	1,50%	1,00%		
11	08	LOURINHÃ	1,00%			
11	09	MAFRA	1,50%			
11	16	ODIVELAS	1,50%		sim	2 e 8
11	10	OEIRAS	1,50%	1,40%		
11	11	SINTRA	1,50%		sim	1
11	12	SOBRAL MONTE AGRAÇO	1,50%	1,00%	sim	7
11	13	TORRES VEDRAS	1,50%			
11	14	VILA FRANCA DE XIRA	1,50%		sim	1
DISTRITO DE **PORTALEGRE**						
12	01	ALTER DO CHÃO	0,75%		sim	1
12	02	ARRONCHES				
12	03	AVIS	1,00%		sim	1
12	04	CAMPO MAIOR	1,50%			

TABELA DE TAXAS DE DERRAMA A APLICAR NO PERÍODO FISCAL DE 2011

CÓDIGO		MUNICÍPIO	TAXA NORMAL	TAXA REDUZIDA	ISENÇÃO	ÂMBITO DA ISENÇÃO
12	05	CASTELO DE VIDE				
12	06	CRATO				
12	07	ELVAS	0,75%			
12	08	FRONTEIRA	0,75%			
12	09	GAVIÃO				
12	10	MARVÃO	0,80%			
12	11	MONFORTE				
12	12	NISA	1,50%	0,75%		
12	13	PONTE DE SOR				
12	14	PORTALEGRE	0,75%		sim	1
12	15	SOUSEL	0,50%	0,25%		
DISTRITO DO **PORTO**						
13	01	AMARANTE				
13	02	BAIÃO				
13	03	FELGUEIRAS	1,50%	1,00%		
13	04	GONDOMAR	1,50%	1,30%		
13	05	LOUSADA				
13	06	MAIA	1,50%	1,00%		
13	07	MARCO DE CANAVEZES	1,50%			
13	08	MATOSINHOS	1,50%	0,50%		
13	09	PAÇOS DE FERREIRA	1,50%	0,50%		
13	10	PAREDES	1,50%	1,00%		
13	11	PENAFIEL	1,50%			
13	12	PORTO	1,50%	1,40%		
13	13	PÓVOA DE VARZIM				
13	14	SANTO TIRSO	1,50%	1,25%		
13	18	TROFA	1,50%			
13	15	VALONGO	1,50%			
13	16	VILA DO CONDE	1,50%			
13	17	VILA NOVA DE GAIA	1,50%			
DISTRITO DE **SANTARÉM**						
14	01	ABRANTES	1,50%			
14	02	ALCANENA	1,50%			
14	03	ALMEIRIM	1,50%	1,00%		
14	04	ALPIARÇA	1,50%	1,00%		
14	05	BENAVENTE	1,50%	0,50%		

TABELA DE TAXAS DE DERRAMA A APLICAR NO PERÍODO FISCAL DE 2011

CÓDIGO		MUNICÍPIO	TAXA NORMAL	TAXA REDUZIDA	ISENÇÃO	ÂMBITO DA ISENÇÃO
14	06	CARTAXO	0,67%		sim	1
14	07	CHAMUSCA	1,00%			
14	08	CONSTÂNCIA	1,50%			
14	09	CORUCHE	1,50%			
14	10	ENTRONCAMENTO	1,50%			
14	11	FERREIRA DO ZÊZERE				
14	12	GOLEGÃ	1,50%			
14	13	MAÇÃO				
14	21	OURÉM	1,40%	1,25%		
14	14	RIO MAIOR	1,40%	1,00%		
14	15	SALVATERRA DE MAGOS	1,50%	1,00%		
14	16	SANTARÉM	1,50%			
14	17	SARDOAL	1,50%		sim	1
14	18	TOMAR	1,50%	0,40%		
14	19	TORRES NOVAS	1,50%	0,05%		
14	20	VILA NOVA BARQUINHA				
DISTRITO DE **SETÚBAL**						
15	01	ALCÁCER DO SAL	1,50%	1,25%		
15	02	ALCOCHETE	1,50%			
15	03	ALMADA	1,50%		sim	1
15	04	BARREIRO	1,50%	0,01%		
15	05	GRÂNDOLA	1,40%	0,70%		
15	06	MOITA	1,50%	1,20%		
15	07	MONTIJO	1,50%			
15	08	PALMELA	1,50%	1,00%		
15	09	SANTIAGO DO CACÉM	1,50%			
15	10	SEIXAL	1,50%	1,00%		
15	11	SESIMBRA	1,50%			
15	12	SETÚBAL	1,50%			
15	13	SINES	1,50%		sim	1
DISTRITO DE **VIANA DO CASTELO**						
16	01	ARCOS DE VALDEVEZ				
16	02	CAMINHA	1,50%			
16	03	MELGAÇO				
16	04	MONÇÃO				
16	05	PAREDES DE COURA	1,20%	1,00%		

TABELA DE TAXAS DE DERRAMA A APLICAR NO PERÍODO FISCAL DE 2011

CÓDIGO		MUNICÍPIO	TAXA NORMAL	TAXA REDUZIDA	ISENÇÃO	ÂMBITO DA ISENÇÃO
16	06	PONTE DA BARCA	1,50%	0,50%	sim	6
16	07	PONTE DE LIMA				
16	08	VALENÇA	1,50%	0,50%		
16	09	VIANA DO CASTELO	1,50%			
16	10	VILA NOVA DE CERVEIRA	1,20%	1,00%		
DISTRITO DE **VILA REAL**						
17	01	ALIJÓ	1,50%	1,20%		
17	02	BOTICAS				
17	03	CHAVES	1,50%		sim	3
17	04	MESÃO FRIO				
17	05	MONDIM DE BASTO				
17	06	MONTALEGRE	1,50%		sim	1
17	07	MURÇA				
17	08	PESO DA RÉGUA	1,50%	1,25%		
17	09	RIBEIRA DE PENA				
17	10	SABROSA				
17	11	STA. MARTA PENAGUIÃO				
17	12	VALPAÇOS				
17	13	VILA POUCA DE AGUIAR	1,50%		sim	1
17	14	VILA REAL	1,50%		sim	8
DISTRITO DE **VISEU**						
18	01	ARMAMAR	1,20%	0,50%		
18	02	CARREGAL DO SAL				
18	03	CASTRO DAIRE				
18	04	CINFÃES				
18	05	LAMEGO	1,50%		sim	1
18	06	MANGUALDE	1,00%			
18	07	MOIMENTA DA BEIRA				
18	08	MORTÁGUA	1,00%	0,25%		
18	09	NELAS	1,50%			
18	10	OLIVEIRA DE FRADES	1,50%	1,00%		
18	11	PENALVA DO CASTELO				
18	12	PENEDONO				
18	13	RESENDE	1,50%		sim	1
18	14	SANTA COMBA DÃO	1,50%			
18	15	S. JOÃO DA PESQUEIRA				

TABELA DE TAXAS DE DERRAMA A APLICAR NO PERÍODO FISCAL DE 2011

CÓDIGO		MUNICÍPIO	TAXA NORMAL	TAXA REDUZIDA	ISENÇÃO	ÂMBITO DA ISENÇÃO
18	16	S. PEDRO DO SUL	1,50%			
18	17	SÁTÃO				
18	18	SERNANCELHE				
18	19	TABUAÇO	1,20%	0,50%		
18	20	TAROUCA				
18	21	TONDELA	1,50%			
18	22	VILA NOVA DE PAIVA				
18	23	VISEU	1,50%	1,35%		
18	24	VOUZELA	1,50%	1,25%		
DISTRITO DE **ANGRA DO HEROÍSMO**						
19	01	ANGRA DO HEROÍSMO				
19	02	CALHETA	1,50%			
19	03	SANTA CRUZ GRACIOSA				
19	04	VELAS				
19	05	VILA PRAIA DA VITÓRIA				
DISTRITO DA **HORTA**						
20	01	CORVO				
20	02	HORTA	1,50%		sim	1
20	03	LAJES DAS FLORES				
20	04	LAJES DO PICO				
20	05	MADALENA				
20	06	SANTA CRUZ FLORES				
20	07	S.ROQUE DO PICO				
DISTRITO DE **PONTA DELGADA**						
21	01	LAGOA	0,95%	0,50%		
21	02	NORDESTE	0,90%		sim	1
21	03	PONTA DELGADA	1,50%	0,75%		
21	04	POVOAÇÃO	0,90%			
21	05	RIBEIRA GRANDE	1,00%			
21	06	VILA FRANCA DO CAMPO	1,50%			
21	07	VILA PORTO				
DISTRITO DO **FUNCHAL**						
22	01	CALHETA				
22	02	CÂMARA DE LOBOS				
22	03	FUNCHAL				
22	04	MACHICO				

TABELA DE TAXAS DE DERRAMA A APLICAR NO PERÍODO FISCAL DE 2011

CÓDIGO		MUNICÍPIO	TAXA NORMAL	TAXA REDUZIDA	ISENÇÃO	ÂMBITO DA ISENÇÃO
22	05	PONTA DO SOL				
22	06	PORTO MONIZ				
22	07	PORTO SANTO				
22	08	RIBEIRA BRAVA				
22	09	SANTA CRUZ				
22	10	SANTANA				
22	11	S. VICENTE				

1. sujeitos passivos cujo volume de negócios no período anterior não ultrapasse 150 000 euros.
2. entidades que se instalaram durante o período de 2010 no concelho e que criaram 3 postos de trabalho
3. entidades que tenham domicilio fiscal no concelho.
4. sujeitos passivos com lucro tributável até 4.999,00 euros.
5. entidades com sede no concelho e com volume de negócios inferior a 75 000 euros.
6. sujeitos passivos com um volume de negócios inferior a 20 000 euros.
7. entidades que se tenham constituído e tenham instalado a sua sede no concelho nos anos de 2010 e 2011 ou que tenham alterado a sua sede social para o concelho no mesmo período.
8. aplicável a sujeito passivo identificado pelo município.
9. isenção do pagamento de derrama pelo período de dois anos, para as empresas que se fixem no concelho em 2012, desde que criem e mantenham mais de 5 postos de trabalho.

10 entidades que se instalem no concelho durante o ano de 2012 por um período de 3 anos e que criem e mantenham durante esse período 3 ou mais postos de trabalho